



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº.044, DE 01 DE MARÇO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO MUNICIPAL Nº.044, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

2

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno localizado neste Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, de propriedade particular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o imóvel situado à Rua Saturnino José de Oliveira, S/N, atualmente pertence ao Senhor Erinaldo Carmo de Souza;

CONSIDERANDO que o terreno objeto da desapropriação está encravado em área tecnicamente estratégica para a utilidade da qual vai ser destinada;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e que esta Administração Municipal visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação de equipamentos públicos em Capela do Alto Alegre/Bahia, seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno localizado na Travessa Saturnino José de Oliveira, Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, medindo 228m², de propriedade do Erinaldo Carmo de Souza, com a seguinte descrição:

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.710.101,450m e E 408.372,639m; deste, segue confrontando com Rua Saturnino de Oliveira, com azimute 127°25'08" e distancia de 20,994 m, até o vértice M-2 de coordenadas N 8.710.088,693m e E 408.389,313m; deste segue confrontando com Rua Saturnino de Oliveira, com azimute 192°14'20" e distancia de 3,000 m, até o vértice M-3 de coordenadas N 8.710.085,761m e E 408.388,677m; deste segue confrontando com Travessa Saturnino de Oliveira, com azimute 256°43'15" e distancia de 21,054 m, até o vértice M-4 de coordenadas N 8.710.080,925m e E 408.368,186m; deste segue confrontando com Quisalda Oliveira Carneiro, portadora do CPF 496.014.745-87, com azimute 12°14'27" e distancia de 21,000 m, até o vértice M-1 de coordenadas N 8.710.101,450 m e E





408.372,639 m. ponto inicial da descrica o deste perimetro, **totalizando uma área superficial de 228,00 m2**. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancia s, a reas e perímetros foram calculados no plano de projecão UTM.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no *caput* está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Capela do Alto Alegre –Bahia, Matricula nº.1512, Livro 2-I, Ficha 1 – Registro Geral.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º, deste decreto, destinar-se-á para urbanização com implantação de pavimentação em paralelos da Travessa Saturnino José de Oliveira, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia.

Art. 3º. Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a comissão permanente de avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº.017, de 23 de março de 2022, deverá proceder à avaliação do terreno no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste decreto, podendo requisitar auxílios de servidores públicos ou de corretor de imóveis.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15, do Decreto - Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, dentro do qual o proprietário do imóvel deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma poderá ser efetivada judicialmente.

Art. 7º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de Março de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

